

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 48.180, de 5 de novembro de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 45.915, de 21 de novembro de 2024."

PORTARIA Nº 48.181, de 5 de novembro de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.618, de 17 de março de 2025."

PORTARIA Nº 48.182, de 5 de novembro de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 47.783, de 5 de setembro de 2025."

PORTARIA Nº 48.183, de 5 de novembro de 2025.

"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."
Edileuza Rodrigues dos Santos

PORTARIA Nº 48.184, de 5 de novembro de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Ivaneide Matos Antunes dos Santos – 10/10/2025 e 11/10/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.185, de 5 de novembro de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Edileusa de Lima Marcelino Lopes – 20/10/2025 e 21/10/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.186, de 5 de novembro de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Aparecida de Fatima da Silva – 28/10/2025 e 29/10/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.188, de 5 de novembro de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Uilsa Gonçalves de Oliveira – 28/10/2025 a 3/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.189, de 5 de novembro de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Cleonice Tolentino da Silva – 28/10/2025 a 3/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.190, de 5 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Isabela Batista Leite – 5/11/2025

PORTARIA Nº 48.191, de 5 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."
Jessica Camila de Oliveira – Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Suprimentos da Educação – 4/11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 6785/2025

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 54/2025 - PROCESSO Nº 6785/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, COMPOSTO DE LIVRO COM CONTEÚDO EXPLICATIVO E ATIVIDADES PRÁTICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS QUESTÕES AMBIENTAIS E SUSTENTÁVEIS, GUIA E FORMAÇÃO PARA O INSTRUTOR E SUPORTE CONTÍNUO, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2025, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 06/11/2025 à partir das 14:00 hr. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO Nº 6215/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 70/2025 - PROCESSO Nº 6215/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ITRACONAZOL PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 24 de novembro de 2025, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ**

SABER que se acha aberta nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br que será disponibilizado na data de 06/11/2025 à partir das 14:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de novembro de 2025.

Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Concorrência nº22/2025 Edital nº 63/2025 Torna pública a presente **ERRATA**, referente ao **Edital da Concorrência nº 22/2025 – Edital nº 63/2025**, que trata de Contratação de serviços de construção de quiosque/coreto e instalação de academia na Praça Delcídio José de Souza, Informa-se que, por motivo de erro material, **houve alteração na folha do projeto** constante no edital.

Assim, **folha 48 do projeto** foi **substituída** por nova versão, disponível para consulta e download no mesmo local de publicação do edital.

As demais condições e disposições do edital permanecem **inalteradas**.

PORTARIA Nº 48.113, de 17 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 19.198/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo discriminados para composição do Conselho Municipal da Saúde, de conformidade com a Lei nº 2.791, de 23 de abril de 2007, alterada pelas Leis nºs 2.794, de 24 de maio de 2007 e 3.293, de 29 de junho de 2016, Biênio 2024-2026, a saber:

Representantes do Poder Público Municipal – Segmento Gestor

Titulares:

Clécio Francisco Gonçalves

Claudinéia Vieira

Suplentes:

Aline Maciel Cubero dos Santos

Jean Carlos Brito da Silva

Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde

Titular:

Leila Barreto Corsi

Suplente:

Bianca da Silva Negy

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Municipal

Titulares:

Marisa de Freitas Sugaya

Isabella Roma Tavares de Souza

Gernan Alves dos Santos Junior

Suplentes:

Manoela Alves de Oliveira

José Rodrigues Lavoura Neto

Julia Cristina Paula Sousa

Portaria nº 48.113/2025 – fls. 2

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Titulares:

José Costa
Maria Marlene de Freitas
Katia Aparecida dos Santos
Dulcileia Alves da Silva
Glaucia Ferreira de Moura
Rodolfo Poletti Kaesemodel

Suplentes:

Ângelo Gonzaga Farias do Nascimento
Valter de Souza
Francisca Marcelina dos Santos Rios
Jacira dos Santos Souza
José Paulo Clares de Souza
José Marcio Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 46.523, de 5 de março de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 48.179, de 5 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a constituição da Junta Médica Oficial – JMO, e dá outras providências.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 10.203/2025 e apenso nº 14.268/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Junta Médica Oficial – JMO, destinada à inspeção médica, nos casos de saúde mental dos servidores, para fins de licença médica, readaptação funcional, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentre outros casos que exijam avaliação médica oficial, com fundamento no § 1º do Art. 236 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único. A referida Junta Médica Oficial será composta pelos servidores efetivos, Dr. Marcelo Glezer, Médico do Trabalho, CRM nº 88132 e Dra. Tainá Torres Nisiyamamoto Noyama, Médica Psiquiatra, CRM nº 197640.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 23 de outubro de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de novembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº 01, de 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ferraz de Vasconcelos– COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ferraz de Vasconcelos - COMSEA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Nº2.544/2004, e suas alterações conforme Lei 3.571/2024, e conforme aprovado na reunião 30 de outubro de 2025, constando em Ata; e,

CONSIDERANDO que os membros do COMSEA desempenham função de interesse público relevante;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar novas eleições devido ao término do mandato da atual colegiado em 14 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regimento Interno de acordo com os Art. 5º e Art. 6º;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros pelo período de 2 meses ou até deliberação da Plenária do COMSEA pela realização da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado em livro ata do próprio COMSEA e publicado em Boletim Municipal.



Edna Ferreira
Presidente

LABOR OMNIA VINCIT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resolução nº 02, de 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros para composição de representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA/FV biênio 2026-2028.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA/FV biênio 2023-2025** atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 807/93, pela Lei Federal 11.346/2006, atualizadas no Decreto nº 11.421/23 e, considerando o disposto da lei municipal nº 2.544/2004 e deliberação em reunião ordinária de 29 de outubro de 2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha de membros titulares, e seus respectivos suplentes, do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, constituída pelos seguintes conselheiros e convidados:

- Edna Ferreira – presidente
- Laíza Braúna
- Mariza Vicentine
- Karim Frohmut
- Telma Ap. Souza - convidada
- Isabela Cristina Pereira
- Maria José Campos
- Gilson Santos Cardoso

Art. 2º Para a eleição das entidades da sociedade civil, poderão se candidatar a vaga no COMSEA: organizações civis, sindicais, instituições religiosas. Instituições científicas e de ensino público ou privado, de assessoria e de fomento, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns populares, movimentos sociais, conselho de classe profissional, entre outras entidades afetas ao tema, e, desde que atendidos os requisitos deste regulamento;

Parágrafo único: A distribuição das vagas da sociedade civil observará os critérios estabelecidos pela Lei Municipal 2.544/2004 ou pela Lei Federal 11.346/2006, será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros sendo a proporção de 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) representantes do governo municipal, vagas de titulares e respectivos suplentes ou no mínimo de representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado em livro Ata do próprio COMSEA e publicado em Boletim Municipal.



Edna Ferreira
Presidente



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA "EMPREENDEDOR DE RUA" Nº 02/2025

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	STATUS	MOTIVO
19888/25	ADAUTO JOSE DE LEMOS MARTINS	049.***.028-07	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
18816/25	ADEMIR RANGEL GARCIA	125.***.068-97	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
20556/25	BEATRIZ VALERIA RODRIGUES	493.***.248-73	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20069/25	CARLOS ANTONIO ALVES	044.***.618-50	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20545/25	CAUAN JOSHUA DE SOUZA ALVES BARROS	581.***.228-79	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
18050/25	CELSON RICARDO IGNACIO PEDRO	171.***.368-54	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20370/25	CLAUDEMIR CREPALDI SILVA	040.***.488-36	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
20177/25	CLAUDIO HENRIQUE PERESTRELO	381.***.058-16	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20337/25	DIEGO JULÃO DA SILVA	242.***.588-00	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
18246/25	EDLUZIA DA SILVA	720.***.815-49	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
19598/25	ERILBALDO DOS SANTOS	116.***.518-70	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
20484/25	EVANGELISTA PEREIRA	338.***.668-56	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20566/25	FERNANDO MORENO DA SILVA	458.***.889-72	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20544/25	FRANCIELE FRANCISCO CONCEIÇÃO	515.***.728-94	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20256/25	FRANCISCO ELSON RODRIGUES DA COSTA	179.***.768-30	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
20540/25	FRANCISCO SULIE VITOR NEVES	203.***.928--39	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20419/25	GERVASIO ALEXANDRE DA SILVA	120.***.064-99	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20489/25	GILSON SERAFIM DOS SANTOS	280.***.375-72	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20049/25	HELIO DE SOUZA	078.***.848-66	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
19749/25	ISABELA RICARDO DE ANDRADE DIONIZIO	467.***.888-10	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
19786/25	JEDIEL PINA DE OLIVEIRA	044.***.305-07	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
18924/25	JEFFERSON MARQUES MARTINS	417.***.448-11	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
20508/25	JOÃO BATISTA DA COSTA	576.***.669-00	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20562/25	JOSEFA DA SILVA BARBOSA	844.***.784-53	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20095/25	JOSIAS BEZERRA DOS SANTOS	389.***.314-20	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AGRICULTURA****LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA "EMPREENDEDOR DE RUA"
Nº 02/2025**

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	STATUS	MOTIVO
20261/25	LORENA ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS	065.***.155-74	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
19645/25	MAIKE BELARMINO DA SILVA	299.***.278-63	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
20526/25	MARIA CELIA DA SILVA	759.***.458-15	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20385/25	MARIA JOSÉ MOURA MATIAS	277.***.628-74	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
19074/25	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	857.***.198-49	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
20414/25	REGINA DAS DORES DE JESUS ALVES	258.***.578-98	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS
19613/25	RONILSON SILVA LIMA	603.***.533-60	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
18683/25	RUI APARECIDO DA SILVA	169.***.218-05	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
19546/25	VAGNER SILVA MACEDO	045.***.615-14	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
18526/25	VALTER DE MORAES	027.***.628-31	DEFERIDO	ATENDEU OS REQUISITOS

Após análise da comissão constituída pela Portaria nº 40.044, segue a lista de candidatos deferidos e indeferidos.

Os candidatos que tiveram seus processos indeferidos deverão entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura para obter orientações sobre os documentos que estão faltando e que deverão ser anexados até o dia 19 de novembro de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de novembro de 2025.

Taiara Duarte
Diretora de Desenvolvimento
e Agricultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Terceira publicação dos Acúmulos de Cargo lícitos nos termos da Portaria 47.369, de 01 de Julho de 2025.

Ato nº	Nome	RG	Cargo / Jornada	Unidade Escolar	Cargo / Acúmulo	Unidade Escolar / Acúmulo	Município
001	Amália Maria Freitas Cruz	33.xxx.xxx-4	PEB I 30 horas	EMEB Professora Maria Margarida Abreu Figueiredo	PEB I Ed. Inf. e Ens. Fund.	EM Professora Teresinha Mian	Guarulhos
002	Ana Claudia Souza da Costa	45.xxx.xxx-X	PEB I 30 horas	EMEB Professora Nurimar Martins Hiar	Prof. Ens. Fundamental	EMEB Professor Aureliano Leal	Itaquaquecetuba
003	Cleize Preciliano Coimbra	46.xxx.xxx-0	PEB I 30 horas	EMEB Prefeito Ângelo Castello	P I Ed. Inf. e Ens. Fund.	EMEF Marechal Mallet	São Paulo
004	Cristina Santos Moreira	41.xxx.xxx-8	PEB II Arte	EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento	PEB II Arte	EMEIF Machado de Assis	Santo André
005	Danila Rodrigues Guimarães	42.xxx.xxx-8	PEB II Ed. Física	EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento	P II Fund. II e Médio – Educação Física	EMEF Professor Mailson Delane	São Paulo
006	Elaine Valente Afonso	29.xxx.xxx-8	PEB I 30 horas	EMEB Professora Nurimar Martins Hiar	P I Ed. Inf. e Ens. Fund.	EMEF Euzébio Rocha Filho	São Paulo
007	Érika Araújo dos Santos	35.xxx.xxx-1	PEB I 30 horas	EMEB Professora Nurimar Martins Hiar	P II Ens. Fund. e Médio	EE Professora Cristina de Castro Paes	São Paulo
008	Fernanda de Cássia da Silva	42.xxx.xxx-9	PEB I 30 horas	EMEB Professor Ruy Coelho	P I Ed. Inf. e Ens. Fund.	EMEF João Ribeiro de Barros	São Paulo
009	Giuliano Dias	27.xxx.xxx-1	PEB II Ed. Física	EMEB Professora Nurimar Martins Hiar	P II Ens. Fund. e Médio – Ed. Física	CEU EMEF Professora Rosângela Rodrigues Vieira	São Paulo
010	Janaína de Oliveira Souza	49.xxx.xxx-9	PEB II Arte	EMEB Professor Ruy Coelho	PEB II Arte	EMEF Sérgio Simão	Suzano
011	Josué Gomes de Lima	53.xxx.xxx-2	PEB I 30 horas	EMEB Antônio Bernardino Corrêa	PEB I	EPG Perseu Abramo	Guarulhos
012	Leandro Renan dos Santos Claro	44.xxx.xxx-1	PEB II Ed. Física	EMEB Professora Nurimar Martins Hiar	PEB II Ed. Física	EE Jardim São Paulo II	Ferraz de Vasconcelos
013	Maria Angélica Sousa Silva	29.xxx.xxx-2	PEB I 35 horas	EMEB Elvino Teixeira da Silva	PEB I	EM Samira Antoun Bou Assi	Suzano
014	Naiara de Oliveira Souza	40.xxx.xxx-5	PEB I 30 horas	EMEB Thomaz Rodrigues Alckmin	PEB I	EMEB Professora Cybele de Paiva Valsecchi	Poá
015	Renata Araújo da Cruz Lotola	42.xxx.xxx-6	PEB I 30 horas	EMEB Prefeito Ângelo Castello	PEB I	EM Prof. Liuba Pizzolitto	Suzano

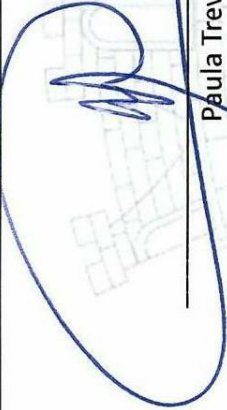


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

016	Renato Luz Reis	43.xxx.xxx-2	PEB II Ed. Física	EMEB Halim Abissamra	PEB II Ed. Física	EE Professor Quintiliano José Sitrângulo	São Paulo
017	Samara Vitória Bispo Urbano	58.xxx.xxx-8	PEB I 30 horas	EMEB Professora Maria Margarida Abreu Figueiredo	P T Ed. Inf.	EMEB Vice-Prefeito Juraci Marchiononi	Itaquaquecetuba
018	Thaity Cristine Valentin Freitas	48.xxx.xxx-3	PEB I 30 horas	EMEB Prefeito Ângelo Castello	PEB I	EM Antônio Marques Figueira	Suzano
019	Wagner de Souza	21.xxx.xxx-1	PEB I 30 horas	EMEB Professora Nurimar Martins Hiar	Vice-Diretor de Escola	EE Professor Licínio Carpinelli	Guarulhos
020	Willian Silva Figueiredo	32.xxx.xxx-4	PEB I 30 horas	EMEB Professor Diocésio de Menezes	Secretário Acadêmico	Polo de Formação Inácio Monteiro	São Paulo

Ferraz de Vasconcelos, 04 de Novembro de 2025.



Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE FAZENDA

Transparência Fiscal

REGULARIDADE FISCAL PODER EXECUTIVO

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições, vem através do presente demonstrar a regularidade fiscal desta municipalidade perante os órgãos fazendários, previdenciários e judiciais, atinente as certidões de regularidade fiscal.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do Art. 48-A, inciso II que versa sobre a transparência fiscal e das contas públicas dos entes federativos, demonstro através dos recortes abaixo a devida regularidade fiscal do Poder Executivo Municipal perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, no âmbito Federal e Estadual, conforme detalhamento abaixo:

- CND – “Certidão Negativa de Débito” – Federal;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
CNPJ: **46.523.197/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:24 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **4F02.8F11.F600.6BE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- CND – “Certidão Negativa de Débito” – Estadual;

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 46.523.197

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74634333

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/11/2025 12:36:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

• CND – “Certidão Negativa de Débito” – TRABALHISTA

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.523.197/0001-44
Certidão nº: 65917170/2025
Expedição: 03/11/2025, às 12:42:12
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

- CADIN – FEDERAL;



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Cidadão

Emissão em 03/11/2025, 13:36

Parâmetros: CPF / CNPJ: 46.523.197/0001-44. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR - Esfera Federal

Código de Validação: YzU1ZjkwMThlMzRiOGFjZDg5NTM5Yjg2MWMyMWQxY2I4YjBlNzBiZmFlZjcyMmU4NWl4OGMyNmlyMDZmMDZiNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

- CADIN – ESTADUAL;

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.523.197/0001-44

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades
Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 03/11/2025 às 12:49:40

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da
data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado
de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5172FCF1.E87A821E.31E2B748.6A0556A7

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- CRF – “Certidão de Regularidade do FGTS”



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.523.197/0001-44
Razão Social: MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Endereço: - RUA RUI BARBOSA 295 / VILA ROMANOPOLIS / FERRAZ DE VASCONCELOS / SP / 08529-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100810231609412283

Informação obtida em 03/11/2025 12:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

- CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais



Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Atendimento aos Requisitos Fiscais

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 46.523.197/0001-44 - Ferraz de Vasconcelos/SP
CNPJ principal: 46.523.197/0001-44 - MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Data Pesquisa: 03/11/2025



I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	✓ Comprovado	06/12/2025
1.2 - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais	Transferegov.br	✓ Comprovado	03/11/2025
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	✓ Comprovado	06/11/2025
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SAHEM	✓ Comprovado	03/11/2025
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	✓ Comprovado	03/11/2025

II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	✓ Comprovado	03/11/2025
2.1.2 - Transferegov.br	Transferegov.br	✓ Comprovado	03/11/2025

III - Obrigações de Transparência

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	✓ Comprovado	30/01/2026
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	✓ Comprovado	30/01/2026
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	✓ Comprovado	30/11/2025
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	✓ Comprovado	30/11/2025
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	✓ Comprovado	30/11/2025
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops (a)	SIOPS	⊗ Desabilitado [Desabilitado]	
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI	✓ Comprovado	30/04/2026
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis			
3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal	SICONFI	✓ Comprovado	30/11/2025
3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento	SICONFI	✓ Comprovado	31/03/2026
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADI/PEM	✓ Comprovado	03/11/2025
3.6 - Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público	Transferegov.br	✓ Comprovado	03/11/2025
3.7 - Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic	Transferegov.br	✓ Comprovado	03/11/2025

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	 SICONFI	✓ Comprovado	30/04/2026
4.2 - Regularidade Previdenciária	 CADPREV	✓ Comprovado	15/03/2026
V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	 SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2026

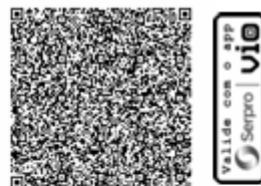
Documento gerado em 03/11/2025 13:29:49

Página 1 de 7



Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Atendimento aos Requisitos Fiscais

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 46.523.197/0001-44 - Ferraz de Vasconcelos/SP
CNPJ principal: 46.523.197/0001-44 - MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Data Pesquisa: 03/11/2025



5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	 SIOPS	✓ Comprovado	03/11/2025
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas - PPP	 SICONFI	✓ Comprovado	30/11/2025
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	 SICONFI	✓ Comprovado	30/01/2026
5.5 - Regularidade na aplicação mínima do Fundeb para pagamento de profissionais da educação básica	 SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2026
5.6 - Regularidade na aplicação mínima da complementação da União ao Fundeb em despesas de capital	 SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2026
5.7 - Regularidade na aplicação de 50% da complementação VAAT do Fundeb na educação infantil	 SIOPE	✓ Comprovado	30/01/2026

Saliento que as informações aqui detalhadas, poderão ser consultadas através dos endereços eletrônicos da Receita Federal do Brasil, Secretaria Estadual da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal Regional do Trabalho.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2025;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Dados: 2025.11.03 13:49:41
-03'00'

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 18481/2025 -TERMO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICO Nº 0017/0002/0002 PB FERRAZ DE VASCONCELOS ACADEMIA LTDA CPF/CNPJ: 51.973.632/0001-72 LOCAL DOS FATOS: AVENIDA DOM PEDRO II, 107, VILA ROMANOPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR AO FISCO MUNICIPAL NAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS: LEI COMPLEMENTAR 320/2017. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA E INTERDIÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS.

Resolução n.º 001/2025, de 06, de novembro de 2025.

Secretaria Municipal da Fazenda, Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

Dispõe sobre RECOMENDAÇÃO e ORIENTAÇÃO de limitação de empenho e movimentação financeiro no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, buscando atender aos preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como, os cumprimentos das disposições de equilíbrio e harmonia das Contas Públicas Municipais do exercício em curso, determinado pela legislação do Direito Público Financeiro.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Secretário Municipal, Pedro Paulo Teixeira Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a avaliação mensal do mês de Outubro referente do corrente ano (2025), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir eventual cenário de desequilíbrio fiscal no Município;

CONSIDERANDO a determinação do art. 8º, da Lei nº 3.564, de 15 de julho de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2025, autoriza a implementação do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que os técnicos desta Secretaria Municipal prezando pela prudência e zelo no equilíbrio fiscal das Contas Públicas, a cada encerramento de exercício fiscal, em especial no fechamento do 6º Bimestre dos exercícios fiscais, adotam medidas austeras de assunção de despesas e abertura de novos créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o encerramento do mês de novembro e dezembro e fechamento do balanço do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as medidas aqui traçadas, por intermédio da resolução técnica desta Secretaria Municipal Fazenda, visam no seu preâmbulo pela manutenção e harmonia das Contas Públicas Municipais, buscando pela sua regularidade no exercício de 2025, destacando-se que estamos adotando atos contábeis de natureza preventiva, a fim de evitar intempéries no fechamento das contas municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica RECOMENDADO aos gestores municipais a adoção de medidas de limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos, em respeito as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025;

§1º Não será objeto do “caput” deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025.

§2º Excetuam-se da situação exposta no “caput”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa, senão os processos administrativos de assunção de despesas serão destinados para avaliação superior.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, poderá importar em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC nº. 101, de 04 de maio de 2000, por meio de fiscalização dos órgãos de controle externo, no caso de descumprimento.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação desta Resolução, passará a estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros, em zelo pelo erário público municipal.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde, educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem, bem como serviços considerados imprescindíveis ao bom funcionamento da máquina pública.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

- I** - Obras não iniciadas;
- II** - Desapropriações;
- III** - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV**- Contratação de pessoal;
- V** - Serviços para a expansão da ação governamental;
- VI** - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);
- VII** - fomento ao esporte;
- VIII** - fomento à cultura;
- IX** - Fomento ao desenvolvimento;
- X** - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§2º - As diretrizes para limitação de empenhos serão expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, ou caso, a Pasta Gestora requisitante apresente insuficiência orçamentária da assunção de despesa requerida.

§3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por meio de orientação e acautelamento a serem definidos junto as Unidades Gestoras do Orçamento Público Municipal.

§4º - A limitação de empenhos poderá ser recomendada a sua permanência até que o expediente da Secretaria Municipal da Fazenda verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente, ou desde que haja deliberação de ordem superior para a sua revogação.

§5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal das Contas Públicas Municipais até o fechamento do exercício fiscal.

§6º No tocante as licitações em fase de trânsito de homologação ainda no decurso do exercício fiscal, nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, recomenda-se que os gestores se limitam o empenhamento da despesa, no montante do crédito a ser efetivamente processado até o prazo de 31/12/2025, uma vez que, nos termos Art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/64, pertence ao exercício fiscal as despesas nele legalmente empenhadas.

Art. 6º As orientações e recomendações aqui tecidas, entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31, de dezembro de 2025.

Art. 7º Em respeito a disposição do Art. 8º, §2º da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, fica o Poder Legislativo Municipal, por meio da publicação oficial desta Resolução, cientificado sobre aos atos administrativos e contábeis de recomendação e orientação editado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328
213856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29796279000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 07:31:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

Resolução n.º 002/2025, de 06, de novembro de 2025.**Secretaria Municipal da Fazenda, Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;**

Dispõe sobre Calendário de Ações e Prazos de definição de parâmetros que visem à padronização e à eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2025 e a consequente abertura do exercício financeiro de 2026.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Secretário Municipal, Pedro Paulo Teixeira Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2025 se dará o encerramento do exercício financeiro municipal, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO a obrigação de se cumprir as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), normas de contabilidade e finanças aplicadas ao setor público, bem como, as penalidades previstas no Decreto-Lei n.º 201/1967 e preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.028/2020;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Federal n.º 10.540/2020 quanto aos prazos previsto no Art. 6º do referido decreto para execução dos registros dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e realização dos demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício anterior e em curso;

CONSIDERANDO as disposições contidas na orientação emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN para fins de elaboração do encerramento do exercício fiscal dos entes públicos;

CONSIDERANDO para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento, ratifica-se os procedimentos descritos na IPC 03 – “Encerramento do exercício” que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício subsequente;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de Dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada, em respeito aos princípios da competência e tempestividade;

CONSIDERANDO que conforme o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, o encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro em valor não inferior à parte nele a ser executada,

obedecendo ao princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previstos em lei; e que, no caso das parcelas remanescentes deverão ser registradas nas contas de controle e incluídas na previsão orçamentária de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

CONSIDERANDO os procedimentos de encerramento do exercício são condições prévias ao envio das informações contábeis e fiscais ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e demais sistemas do Ministério da Saúde e Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido, no **Anexo I desta Resolução**, calendário de providências que serão tomadas pela Secretaria Municipal da Fazenda para o devido processo de encerramento do exercício financeiro de 2025 e para a abertura do exercício subsequente, diga-se, 2026.

Art. 2º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282
13856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 08:53:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Item	Ações de Planejamento de Encerramento Fiscal	Prazo
1	Edição de normativos, alertas e acautelamentos aos gestores municipais acerca dos procedimentos de encerramento do exercício e os procedimentos a serem observados para o encerramento do exercício e transição de mandato.	até 14/11/2025
2	Realizar diagnóstico da situação atual, elaborar projeção e realizar acompanhamento do cumprimento quanto à perspectiva de cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, cumprimento das metas bimestrais de arrecadação e despesa, metas dos resultados primários e nominal; limites de endividamento; despesas com pessoal e encargos sociais.	até 28/11/2025
3	Realizar diagnóstico da situação atual e elaborar projeção quanto ao cumprimento dos limites legais e constitucionais a exemplo de gastos com educação, saúde, repasse do duodécimo ao Poder Legislativo e limite para abertura de créditos adicionais suplementares.	Até 12/12/2025
Item	Ações de encerramento do exercício	Prazo
1	Observar o prazo limite para solicitação de abertura de créditos adicionais referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargo sociais, serviços da dívida e aquelas que devem ser observadas cumprimento dos limites constitucionais e legais.	até 27/12/2025
2	Prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimento de fundo.	até 24/12/2025
3	Limitar a data para emissão de nota de empenho referente a todas as fontes de recurso, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e aquelas que devem ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	até 29/12/2025
4	Proceder ao inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas.	até 30/12/2025
5	Limitar a data para emissão de ordem bancária referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais dos 25% dos fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	até 30/12/2025

	(FundeB).	
6	Verificar se foram atendidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e preparar os ajustes ou justificativas no caso de não cumprimento: metas bimestrais arrecadação; limites de endividamento; despesas nos dois últimos quadrimestres despesas de pessoal e prazo de relatórios.	até 30/12/2025
7	Cancelamento dos restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos em 2025, com o devido processo administrativo.	até 30/12/2025
8	Fechamento das unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira.	até 30/12/2025
9	Registrar em contas de passivo as despesas executadas no término do exercício vigente sem emissão de empenho prévio, em observância ao regime de competência, sem prejuízo da abertura de sindicância administrativa pela autoridade competente, visando à apuração do fato e responsabilidades.	até 30/12/2025
10	Ajustes de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada).	até 30/12/2025
11	Verificar se houve aumento das despesas de pessoal.	até 30/12/2025
12	Verificar se foram adotadas as medidas para o cumprimento, no próprio exercício de 2025, do mínimo constitucional de 70% do FUNDEB e o mínimo de 90% dos recursos recebidos durante o exercício.	até 30/12/2025
13	Efetuar o levantamento do percentual dos gastos de educação efetuados e preparar um relatório para eventual complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino até o exercício financeiro de 2025.	até 30/12/2025
14	Transposição de saldos para o próximo exercício.	até 31/12/2025
15	Conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2025.	até 09/01/2026
16	Efetuar ajustes em contas com eventuais saldos invertidos.	até 09/01/2026
17	Apuração do resultado do exercício.	até 16/01/2026
18	Apropriação das reservas que compõem o patrimônio líquido.	até 16/01/2025
19	Encerramento do exercício de 2025 e transferências de saldos.	até 30/01/2026

20	Envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - RREO do 6º bimestre de 2025, via SICONFI, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).	até 30/01/2026
21	Envio do Relatório Resumidos de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre de 2025, via SICONFI, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).	até 30/01/2026
22	envio da Matriz de Saldo Contábeis do mês de dezembro de 2025, via SICONFI, nos termos § 2º do art. 7º da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019.	até 30/01/2026
23	Envio da Matriz de Saldo Contábeis de Encerramento de 2025, nos termos do Anexo I da Portaria STN Nº 642, de 20 de setembro de 2019.	até 31/03/2026
24	Liquidar as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados em 2025 na condição de em liquidação.	até 31/03/2026
25	Envio da Declaração Contábil Anual (DCA) do exercício de 2025, via SICONFI, nos termos do § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.	até 30/04/2026
26	Realizar o envio da Prestação de Contas Anual para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e órgãos de controle externo	30/04/2026
27	Enviar os dados do exercício fiscal de 2025 para o SADIPEM.	30/01/2026

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 08:53:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12534/2025 – **MARIA DAS GRAÇAS CIPRIANO – CANCELADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21858** – POR LANCAR ESGOTO EM VIA PÚBLICA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 26.0036.0074-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20708/2025 – **WILLIAN CAMARGO BATISTA - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21386 – PROCESSO 15943/2019 – LIMPEZA DO TERRENO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E CONSTRUÇÃO DE MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 25.0036.0007-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21137/2025 – **CAETANO ALBERTINO DE ALMEIDA - CONCEDIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21391 – PROCESSO 20171/2023 – PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 20.0080.0007-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21426 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5263/2023 - AO SR(A) **CIRENA MARIA GENTIL DE LAET** – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. HERMAN TELES RIBEIRO, 478 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21358 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0045-000, SITO A RUA LUTÉCIA, ESQ – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 42 LOTE: P/1-(P/10). O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 15º E 27º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21424 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 643/2023 - AO SR(A) **MOMIJI TAKAO** – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. DOM PEDRO II, 1008 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21357 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0043.0021-000, SITO A AV. DOM PEDRO II, 1008 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 50 LOTE: 16. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 24º E 27º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21429 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 14251/2025 - AO SR(A) **MOISES TEIXEIRA DA SILVA E S/MR** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA NILO PEÇANHA – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21389 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0018.0069-000, SITO A RUA SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA FILHO, 76 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: B LOTE: 09. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 27º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1752/2020 - AO SR(A) **JOSÉ ARNALDO MATIAS** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BANZÉ, 24 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0018.0032-000, SITO A RUA BANZÉ, 24– FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 11 LOTE: 24-P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 49º E 51º DA LEI 3240/15.

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 16528/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – DROGARIA CAMPEÃ POPULAR PERUS LTDA – CNPJ Nº 24.687.974/0001-53 – LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00196 NA CATEGORIA DE MULTA, LAVRADO EM 31/10/2025 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2908, LAVRADO EM 23/08/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 31/10/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO Nº 16610/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – DROGARIA SÃO PAULO S.A. – CNPJ Nº 61.412.110/0143-77 – LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00193 NA CATEGORIA DE MULTA, LAVRADO EM 31/10/2025 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2911, LAVRADO EM 26/08/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 31/10/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO Nº 12751/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – BIANCA SALES SANTOS DA SILVA – CPF Nº 424.573.018-82 – LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00198 NA CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA, LAVRADO EM 31/10/2025 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2718, LAVRADO EM 01/07/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 31/10/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO Nº 12754/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – DROGARIA NOVA FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 54.578.297/0001-04 – LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00180 NA CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA, LAVRADO EM 29/10/2025 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2972, LAVRADO EM 01/07/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 30/10/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO Nº 18922/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – HONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BICICLETA LTDA – CNPJ Nº 11.091.958/0001-51 – AIF Nº 2550, LAVRADO EM 02/09/2025 – DEFERIMENTO DA DEFESA REGISTRADA SOBRE PROTOCOLO Nº D-0412/25 NA DATA DE 21/10/2025, LEVANDO AO ENCERRAMENTO DO PROCESSO – DEFERIMENTO EM 04/11/2025.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2320 – HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS DR OSIRIS FLORINDO COELHO / SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 46.374.500/0124-43 – LAVRADO EM 04/11/2025 – POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA - CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 80, INCISO IV, ALÍNEA G – PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS 03/2017 C/C ARTIGO 122, INCISOS XIX E XX DA LEI Nº 10.083 DE 23/09/1998 CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO C/C ARTIGO 202, INCISOS IV, XXVI E XXVII DA LEI Nº 3242 DE 12/05/2015 CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 04/11/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAR DEFESA.

PROCESSO Nº 13395/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2969 / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00187 – HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS DR OSIRIS FLORINDO COELHO / SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FARMACIA HOSPITALAR – CNPJ Nº 46.374.500/0124-43 – INDEFERIMENTO DA DEFESA REGISTRADA SOBRE PROTOCOLO Nº D-0344/25 NA DATA DE 04/09/2025, REFERENTE AO AIP Nº 00187, LAVRADO EM 20/08/2025, PORTANTO, MANTEM-SE A DECISÃO CONDENATÓRIA DE MULTA NO VALOR DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) – INDEFERIMENTO EM 28/10/2025.

PROCESSO Nº 4482/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 61.532.198/0003-00 – AIF Nº 0396, LAVRADO EM 25/02/2025 – DEFERIMENTO DA DEFESA REGISTRADA SOBRE PROTOCOLO Nº D-0112/25 NA DATA DE 17/03/2025, LEVANDO AO ENCERRAMENTO DO PROCESSO – DEFERIMENTO EM 04/11/2025.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES**

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 24 de novembro (24/11/2025) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 81

- 
- S: 01 Sandra Cassia da Silva Maria
S: 03 Isaias Silva Furlin
S: 04 Jose Luna Pereira
S: 05 Gelson Palomo
S: 06 Debora da Silva Candido Ferreira Braz
S: 07 Jose Severino da Silva
S: 08 Cassiano Luiz da Paz Silva
S: 09 Manoel Fernando Richetto
S: 10 Gervasio Batista Araujo
S: 11 Maria Aparecida de Lima dos Reis
S: 12 Jose Deolino da Silva
S: 13 Sergio Fumeiro Lourenço
S: 14 Armando Riche
S: 15 Manoel Pereira Lima
S: 16 Valmir Leite da Silva
S: 17 Valdir Ferreira Dias
S: 18 Arnaldo Silvano Felix
S: 19 Danilo Grisant de Souza
S: 20 Willian Gustavo Amorim França
S: 21 Leandro de Souza Monteiro
S: 22 Maria de Lourdes Soares Pessoa
S: 23 Irleide Pereira da Silva
S: 24 Silvana Alves Rodrigues
S: 25 Antonio Cicero Pereira
S: 26 João Batista dos Santos
S: 27 Stela Lima de Jesus
S: 28 Jhonatan Luiz da Paz Silva

S: 29 Sebastiana Maria de Jesus
S: 30 Edinaldo Rodrigues Pinto
S: 31 Rachel Teixeira de Camargo
S: 32 Maria da Penha Peres Costa
S: 33 Alexandre Silveira Machado
S: 34 Jose Maria Silva
S: 35 João Batista Ferreira
S: 36 Severino Alves de Assis
S: 37 Valdir Silva Santos
S: 38 Josefa de Oliveira
S: 39 João Batista Mendes de França
S: 40 Maria Eunice de Fatima
S: 41 Manoel Vital Filho
S: 42 Celia Maria de Oliveira Alves
S: 43 Nelson dos Santos
S: 44 Valmirane Paulo de Jesus Santos
S: 45 Hicaro Moura Brito
S: 46 Maria Luiza Silva Lemes
S: 47 Clarice Pinto
S: 48 Izabel Bispo dos Santos de Souza
S: 49 Jose Luiz dos Santos
S: 50 Lucas Nogueira de Moraes

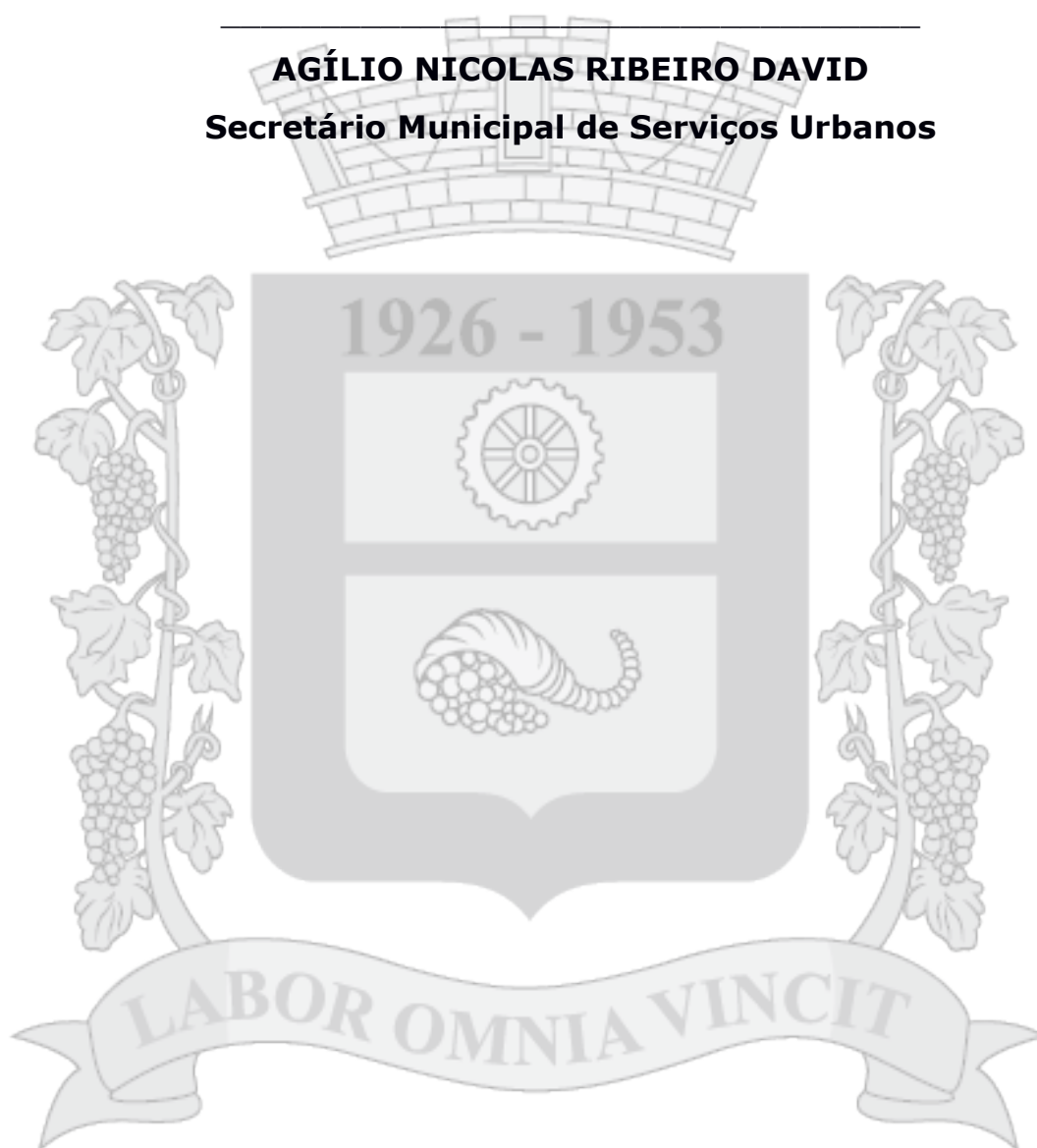
Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de traslado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 15/11/2025,** e caso não seja aberto o processo administrativo

supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM))

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.894
de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou
sugestão sobre a conduta da Guarda Civil
Municipal (GCM) entre em contato com a
Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513,
1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br